LEI Nº 1.664, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Ementa: Dispõe sobre a prioridade aos funcionários de carreira para que façam cursos e participem de congressos realizados com recursos públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os funcionários públicos municipais de carreira terão prioridade para atualizar-se profissionalmente através de Cursos, Congressos e Seminários realizados com recursos públicos, cada qual na sua respectiva área de trabalho.

Art. 2°. A Prefeitura Municipal determinará através de cada Secretaria ou Órgão, que estabeleça 70% (setenta por cento) do seu orçamento previsto para esse fim, aos funcionários do quadro efetivo, e 30% (trinta por cento) aos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e nove (15-7-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal